

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA FEST
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

**PASSOS DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL NA UFES PARA CONTRATAÇÃO DA
FUNDAÇÃO DE APOIO**

1- Abrir processo digital para tramitação na Plataforma Lepisma/UFES, para a contratação da Fundação de Apoio para gerenciar e executar os projetos: (Ensino, Pesquisa (básica, tecnologia e inovação), Extensão, Desenvolvimento Institucional, Eventos, Cursos (Extensão e Pós-Graduação), Prestação de Serviços e anexar as documentações pertinentes à instrução processual digital conforme abaixo:

- Nos Instrumentos Jurídicos Tripartites, que envolvam a UFES, FEST e o agente financiador, ou a empresa, deve ser anexado (Convênio, Acordo, Termo de Cooperação, Contrato e outros.);
- Registro do Projeto na pró-reitora pertinente (PROEX, PRPPG, PROPLAN);
- Plano de Trabalho do Projeto (Coordenador do Projeto);
- Projeto Básico de contratação da Fundação de Apoio - FEST com a indicação do Coordenador Adjunto, Subcoordenador Adjunto e Fiscal (modelo DPI/PROAD/UFES – Anexo I);
- Planilha de Receitas e Despesas detalhada e Cronograma Físico- Financeiro, compatíveis com o Plano de Trabalho do Projeto (modelo DPI/PROAD/UFES – Anexos II e III);
- Declaração de não contratação de familiares (modelo DPI/PROAD/UFES – anexo IV);
- Declaração de observância ao percentual mínimo de 2/3 (dois terço) de participantes com vínculo UFES (modelo DPI/PROAD/UFES – anexo V) ou apresentar justificativa e embasamento legal para percentual inferior;
- Declaração de Percepção de Remuneração limitada ao Teto Constitucional (modelo DPI/PROAD/UFES – anexo VI) (salário + bolsas);
- Autorização para desempenho de atividades em projeto institucionais **para servidor técnico-administrativo** da Universidade (modelo DPI/PROAD/UFES – anexo VII);

- Justificativa fundamentada de isenção total ou parcial do DEPE e/ou Ressarcimento a UFES, no caso de TED (Termo de Execução Descentralizado), editais específicos e/ou financiador/parceiro não permitir a inclusão de custos indiretos;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser lançado na plataforma Planejamento Gerenciamento das Contratações (PGC), do Governo Federal, pelo Centro de Ensino de origem;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP digital) deve ser lançado na plataforma Gerenciamento das Contratações (PGC) do Governo Federal, pelo Centro de Ensino de origem;
- Mapa de Risco (MR) deve ser lançado na plataforma Gerenciamento das Contratações (PGC) do Governo Federal pelo Centro de Ensino de origem;
- Justificativa de ausência de Pesquisa de Preço da contratação da Fundação de Apoio;
- Declaração de compatibilidade de mercado da Fundação (FEST);
- Planilha do DOA da Fundação de Apoio (**só será expedida após conferência de toda a documentação pertinente a instrução processual**) (FEST);
- Declaração da Fundação de Apoio isentando o DOA no caso de editais específicos e/ou financiador não permitir a inclusão de custos indiretos (FEST).

2- Submeter o processo digital referente ao projeto para as aprovações:

- Aprovação da Câmara Departamental de origem do projeto (dependendo da urgência o Chefe do Departamento pode encaminhar pelo ato de *ad referendum* da Câmara Departamental, devendo a homologação ser inserida no processo digital);
- Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro de Ensino (dependendo da urgência, o Diretor pode encaminhar pelo ato de *ad referendum* do Conselho Departamental, devendo a homologação ser inserida no processo digital);
- Aprovação da Câmara Local de Extensão do Centro de Ensino (exclusivo para projetos de extensão que não envolvam recursos financeiros);
- Aprovação da Câmara Central de Extensão da PROEX (exclusivo para projetos de extensão que envolvam recursos financeiros);
- Aprovação da Pró-reitora pertinente (PROEX, PRPPG, PROPLAN) para expedição da Carta de Apoio e/ou Justificativa de Interesse Institucional.

3- Remessa do processo digital à Coordenação do Escritório de Projetos (CEP/SPIN/UFES), que verifica se o processo está instruído corretamente:

- Verificar e conferir a documentação constante do processo digital;
- Solicitar a Carta de Apoio e/ou Justificativa de Interesse Institucional das Pró-Reitorias (Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG e PROEX e etc.);
- No caso de projetos que envolvam propriedade intelectual ou patente a DPI/PROAD/UFES, após análise inicial do processo digital, encaminhará para análise e emissão do parecer da Superintendência de Projetos e Inovação (SPIN/UFES);

1- Remessa do processo digital à DPI/PROAD/UFES, que verifica se o processo está instruído corretamente: responsável pela instrumentalização, articulação com os setores financeiro e jurídico competentes e, ao final, efetiva formalização contratual, bem como pela efetiva análise dos processos de prestações de contas de contratos com Fundação de apoio:

- Providenciar a minuta de Contrato Bipartite ou Tripartite entre a UFES, a FEST e o órgão financiador;
- Encaminhar à Procuradoria Federal da UFES para análise e emissão de parecer os instrumentos jurídicos Bi e/ou Tripartite:
 - i) Análise jurídica é homologada pela Pró-Reitora de Administração ou pelo Reitor;
 - ii) Após análise jurídica, deverão ser cumpridas as orientações contidas no parecer.
- Providenciar e publicar o Ato de Dispensa de Licitação e Ratificação;
- Encaminhar à PROAD para verificar a existência de dotação orçamentária (fazer análise e o destaque orçamentário);
- Encaminhar à Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/PROAD/UFES para emissão da Nota de Empenho;
- Encaminhar para aprovação do Conselho Universitário, se o valor do recurso financeiro for superior a R\$ 4.831.749,60 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com os dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV), e conforme o § 2º do art. 59 da Resolução 46/2019-CUn. Ressalvado nos casos de extrema urgência, quando será analisado por uma das Comissões do Conselho Universitário e aprovado *ad referendum* pelo Reitor;
- O DPI/PROAD/UFES adotará os procedimentos necessários para a coleta de assinatura das partes envolvidas.

2- Por fim, coletadas as assinaturas, o processo digital deverá retornar a DPI/PROAD/UFES para a assinatura do Reitor e publicação do contrato no Diário Oficial da União. Após o processo seguirá ao coordenador para acompanhamento.

Links para instruções:

Modelos de documentos DPI: <https://contratos.ufes.br/contratacaofundacao>

Registro Projeto PRPPG: <http://portais4.ufes.br/posgrad/>

Registro Projeto ProEx: <https://projetos.ufes.br/#/inicio>

Vídeo explicando registro ProEx: <https://www.youtube.com/watch?v=rvtSEbetxuw>

Registro de DFD, ETP e Mapa de Riscos no Portal de Compras do Governo Federal:

https://contratos.ufes.br/orientacoes_registros_pncc

Fica revogada a Instrução Normativa Nº 003/2025, de 06 de junho de 2025.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2025.

Armando Biondo Filho
Superintendente